RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI

Salvador/BA
Novembro, 2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 22 a 26 de outubro de 2018.

Município: Itamari

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Itamari

Unidade Regional: Jequié (USJ)

Gerente Local: João Paulo Silva dos Santos

Telefone: (73) 3532-1148/ (73) 9972-5810

E-mail: joao.ssantos@embasa.ba.gov.br

Período: 22 a 26 de outubro de 2018

Data de conclusão do relatório: 08/11/2018

Responsáveis pelas Inspeções: Ramon Ferreira, Juliana Cabral e Uinnie Porto.

Revisão: Ramon Ferreira

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA	Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia
EMBASA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.
EEAB	Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT	Estação Elevatória de Água Tratada
ETA	Estação de Tratamento de Água
NR	Normas Regulamentadoras
RAD	Reservatório Apoiado de Distribuição
RAP	Reservatório Apoiado
REL	Reservatório Elevado
SIAA	Sistema Integrado de Abastecimento de Água
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SLA	Sistema Local de Abastecimento
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
SIHS	Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
RCE	Roteiro de Caracterização de Empreendimento
RCC	Relatório de Cumprimento de Condicionantes
VMP	Valor Máximo Permitido

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9
4 LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA 11
5 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 12
7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 13
8 DADOS OPERACIONAIS E QUALIDADE DA ÁGUAErro! Indicador não definido.
8.1 Dados operacionais dos sistemas**Erro! Indicador não definido.**
8.2 Qualidade da água SAA Itamari**Erro! Indicador não definido.**
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 14
9.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAMARI 15
10 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA 19
11 DETERMINAÇÕES 23
12 REGISTROS FOTOGRAFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES**Erro! Indicador não definido.**
ANEXO I: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITACIMIRI 75
ANEXO II - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ITAMARI 76

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que promoveu uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Itamari**, no período compreendido entre os dias 22 a 26 de outubro de 2018.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade da prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, são prestados no município de ITAMARI, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação e limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade: apresentado em campo.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. Obs.: Entregue durante inspeção *in loco*.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Município não possui sistema de esgotamento sanitário.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O quadro abaixo expõe as informações fornecidas pela Prestadora sobre a situação contratual da prestação dos serviços de água e esgoto:

QUADRO 1: SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAMARI.

SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Município	**Tipo de concessão**	**Data de assinatura do Contrato de Concessão**	**Data de vencimento do Contrato de Concessão**	**Nº da lei**	**Situação**	**Data de assinatura Convênio de Cooperação**
ITAMARI	PLENA	30/10/1997	30/10/2017	Art.2º 9.074	**VENCIDO**	20/09/2017

Fonte: EMBASA, 2018.

A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (Art. 10, Lei nº 11.445/2007). Desta forma é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA com o município de **Itamari.**

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Durante a visita em campo foram verificadas algumas alterações no sistema com relação ao apresentado pelo croqui (Anexo C) enviado pela Prestadora. Sendo assim, a descrição que se segue reúne também as informações coletadas *in loco*.

O SAA de Itamari pertence a Unidade Regional de Jequié (USJ) e possui sua captação superficial no Rio das Almas. O sistema de abastecimento de água (SAA) de Itamari não é mais abastecido por captação subterrânea. Atualmente os poços apresentados no croqui servem como alternativa em situações emergenciais caso o sistema apresente dificuldade para realizar o abastecimento.

Até chegar na Estação de Tratamento de Água (ETA), a água bruta captada passa por uma estação elevatória de água bruta – EEAB, seguindo por cerca de 7.500m. O tratamento é realizado por Filtro Russo, com adição dos seguintes produtos químicos: aplicação de coagulante (Sulfato de Alumínio), aplicação de Dicloro, Ácido Fluossilícico e Barrilha.

Após tratamento a água segue para armazenamento em 02 (dois) reservatórios – RAD1 com capacidade para 300m³ e RAD2 (poço de sucção) com capacidade para 90m³ - posteriormente a água tratada segue para distribuição. A distribuição para ZONA MÉDIA BAIXA é realizada por gravidade e para as duas ZONAS ALTAS são utilizados *boosters*.

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Itamari foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

O Atlas de Esgoto da ANA (Anexo C) – Agência Nacional de Águas descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população urbana do município:

QUADRO 2: PANORAMA GERAL SOBRE O ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAMARI SEGUNDO A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS.

Sistema de esgotamento sanitário em 2013					
Parcela dos Esgotos	**Índice de atendimento**	**Vazão (L/s)**	**Carga Gerada (Kg DBO/dia)**	**Carga Lançada (Kg DBO/dia)**	
Sem coleta e sem tratamento	47,0%	2,7	154,7	154,7	
Soluções individuais	7,8%	0,4	25,8	10,3	
Com coleta e sem tratamento	45,2%	2,6	148,9	148,9	
Com coleta e com tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0	
Alternativas técnicas e investimentos estimados (2035)					
	Carga orgânica (Kg DBO/dia)		**Índice de Atendimento**	**Remoção de DBO (Análise preliminar)**	
	Afluente	**Lançada**			
Soluções individuais	31,9	12,8	10,0%	Solução Conjunta	
Estações de tratamento	286,8	8,6	90,0%		
Investimentos Estimados					
Coleta	R$ 3.215.635,46	**ETE**	R$ 2.045.128,53	**Total**	R$ 5.260.763,99

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2018.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos. O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, além do referido Plano de Ação.

6.1 NÃO CONFORMIDADES GERAIS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAMARI

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação Superficial	Rio das Almas	1. Falha no isolamento da área.	53
		2. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		3. Condições de trabalho inadequadas. (Ausência de Iluminação)	Sem Registro
		4. Indícios de presença de animais.	59, 60, 61
		5. Ausência de macromedidor.	Sem Registro
		6. Ausência de controle de nível. (Relatório)	Sem Registro
		7. Ancoragem do flutuante inadequada. (Enterrado)	Sem Registro
		8. Mata ciliar apresentando as margens erodidas.	53, 56
	Casa de Bombas (EEAB)	9. Área isolada inadequadamente.	34, 36
		10. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		11. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.	48
		12. Condições de trabalho inadequadas. (Iluminação noturna insuficiente)	Sem Registro
		13. Acondicionamento inadequado de materiais. (Armazenagem)	42, 43
		14. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro
		15. Ausência de macromedidor.	Sem Registro
		16. Presença de vazamentos.	49
		17. Ausência de proteção no acoplamento.	38
		18. Drenagem inadequada da gaxeta.	50, 51
Tratamento	ETA	19. Ausência das sinalizações. (Riscos Específicos)	63
		20. Instalações físicas inadequadas.	80
		21. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		22. Condições de trabalho inadequadas. (Iluminação noturna insuficiente)	Sem Registro
		23. Operadores sem treinamento. (Ausência de certificação)	Sem Registro
		24. Caixas de passagem inadequadas. (Tampa ou Guarda-Corpo)	77, 78, 79
		25. Destinação inadequada de resíduos. (Lodo)	Sem Registro

		26. Limpeza irregular do tanque de contato.	Sem Registro
		27. Ausência de sala para operador.	Sem Registro
		28. Ausência de reaproveitamento de água.	Sem Registro
		29. Ausência de diferentes pontos previstos para adição de mais de um produto químico na coagulação.	Sem Registro
		30. Ausência de medição individualizada da turbidez nos filtros.	Sem Registro
		31. Ausência de agitação do material filtrante após a lavagem do filtro descendente.	Sem Registro
		32. Ausência de processo de reaproveitamento de água.	Sem Registro
		33. Sem capacidade para armazenamento de lodo.	Sem Registro
	Casa de Química	34. Ausência das sinalizações. (Riscos específicos)	63
		35. Mapa de risco inadequado. (Ausência de data)	65
		36. Instalações elétricas em desconformidade com NR10.	70
		37. Condições de trabalho inadequadas. (Iluminação noturna insuficiente)	Sem Registro
		38. Acondicionamento inadequado de produtos químicos. (Armazenagem, ventilação e temperatura)	71
		39. Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.	73
		40. Encaminhamento de linha desprotegido.	69
		41. Ausência de agitadores.	Sem Registro
		42. Ausência de sistema dosador reserva. (Cloro e Sulfato de Alumio)	67, 72
		43. Sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos inadequado.	66
	Laboratório	44. Ausência das sinalizações. (Restrição de acesso e riscos específicos)	74
		45. Destinação inadequada de resíduos.	Sem Registro
		46. Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.	73
		47. Instalações físicas inadequadas.	75
		48. Mapa de risco inadequado. (Ausência de data)	Sem registro
		49. Operadores sem treinamento. (Ausência de certificação)	Sem Registro
		50. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		51. Caixas de passagem inadequadas. Tampa	84
		52. Escada instalada inadequadamente. (Guarda-Corpo)	85

Distribuição	**RAD 300m³**	53. Presença de vazamento.	81
		54. Medidor de nível inadequado.	86
		55. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro
		56. Ausência de guarda-corpo de laje.	87
		57. Tampa da abertura de inspeção inadequada.	90
		58. Ventilação inadequada. (Suspiro sem tela)	89, 88
		59. Ausência de ventosa instalada após válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro
		60. Ausência de descarga de fundo.	Sem Registro
		61. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro
		62. RAD sem higienização periódica.	Sem Registro
	RAD 90 m³ (Poço de sucção)	63. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		64. Condições de trabalho inadequadas. (Iluminação noturna insuficiente)	Sem Registro
		65. Caixas de passagem adequada. (Tampa)	95
		66. Capina inadequadas.	95
		67. Escada instalada inadequadamente. (Guarda-Corpo)	94
		68. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro
		69. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro
		70. Laje de cobertura com dosagem de produtos químicos.	Sem Registro
		71. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	94, 96
		72. Ventilação inadequada. (Suspiro)	96
		73. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento.	Sem Registro
		74. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro
		75. RAD sem higienização periódica.	Sem Registro
	Casa de Bombas Booster 01	76. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		77. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.	105
		78. Condições de trabalho inadequadas. (Iluminação noturna insuficiente)	106, 107
		79. Extintor de incêndio indisponível.	Sem Registro
		80. Ausência de macromedidor.	Sem Registro
		81. Ausência de horímetro.	108

		82. Ausência de bomba reserva.	102
	Casa de Bombas Booster 02	83. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro
		84. Ausência de macromedidor.	Sem Registro
		85. Ausência de monômetro.	97
Atendimento	**Escritório Local**	86. Área isolada indevidamente.	Sem Registro
		87. Instalações físicas inadequadas.	9, 18, 19, 20, 24
		88. Mapa de risco inadequado. (Ausência de data)	25
		89. Equipamento mobiliário em qualidade e quantidade inadequada.	12
		90. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.	11, 14
		91. Acondicionamento inadequado de materiais. (Armazenagem)	21
		92. Destinação inadequada de resíduos.	16, 17
		93. Extintor de incêndio com sinalização inadequada.	10
		94. Capina inadequada.	22, 23
		95. Instalações inadequadas para atendimento ao público. (Mobiliário)	Sem Registro
		96. Número de funcionários insuficiente para atendimento ao público.	Sem Registro

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de janeiro a agosto/2017 e janeiro a agosto/2018 na captação, ETA e na rede/distribuição.

O controle da eficiência do processo de tratamento garante a obediência aos padrões de potabilidade da água, assegurando a saúde do consumidor. Alguns resultados, físico-químicos, na rede/distribuição como ***pH***, ***Cor*** e ***Turbidez*** não estavam dentro dos padrões, bem como algumas amostras se apresentaram positivas na análise bacteriológica para ***Coliformes Totais***, mantendo-se em desconformidade com os parâmetros exigidos na Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017. Porém o número de amostras desconformes não ultrapassa a permitida, não desqualificando a qualidade da água fornecida pelo sistema.

A frequência de amostragem para rede de distribuição encontra-se em conformidade com a legislação. A frequência de análises para saída do tratamento, não foram enviadas a esta Agencia Reguladora. A Portaria de Consolidação Nº 05/2017 estabelece que o número mínimo de amostras para controle da qualidade da água de sistema de abastecimento, para fins de analises físicas, químicas e radioatividade, dever ser estabelecido com base na população abastecida e do tipo de manancial.

O **Quadro 4**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco*. As amostras apresentaram-se dentro da conformidade nos parâmetros avaliados, não ultrapassando os limites estabelecidos pela Portaria de Consolidação Nº 05/2017.

QUADRO 4: ANALISE DA ÁGUA TRATADA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO**)**

Amostra	Ponto de Coleta	Cor	pH	Turbidez	Cloro	Alumínio	Bacteriológico
IMR 012	Av. Cleriston Andrade (PSF)	5	5,4	0,05	3,0	Negativo	-
IMR 016	Rua Juvenal Costa (Escola)	5	5,6	0,04	3,0	-	-
IMR 014	Av. Presidente Medici	5	5,6	0,08	2,5	-	-
IMR 020	Rua Olegário	5	5,4	0,04	2,5	-	Ausente

Fonte: EMBASA, 2018.

Todas as coletas e análises foram realizadas no dia 24 de outubro de 2018, no laboratório de Apuarema, apenas por questão de logística durante a fiscalização. As análises de flúor não foram realizadas devido ao fluorímetro encontrar-se fora de funcionamento.

7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA

O sistema possui Estação de tratamento – ETA com capacidade de tratamento nominal igual a 13,65 m³/h, porém trata efetivamente 9,2m³/h. O índice de Água Não Contabilizada (ANC) anual é de 22,2%. Segue no **Quadro 3** abaixo, outros dados relevantes sobre o sistema, informações obtidas junto ao COPAE – Controle Operacional de Água e Esgoto, IBGE e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

QUADRO 3: INFORMAÇÕES GERAIS DO SAA ITAMARI.

Segmento	Quantidade
População Total do Município (IBGE)	7.903 hab.
População total abastecida	5.997 hab.
Índice de atendimento do município	75%
Volume total mensal distribuído	19.138 m³/h
Índice de micromedição	91,85%
Tempo de operação da ETA	24h/dia
Número de pontos de pitometria	04
Volume mensal total captado	24.813m³/h
Volume mensal total distribuído	19.138m³/h

Fonte: IBGE, 2010; EMBASA, 2018.

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

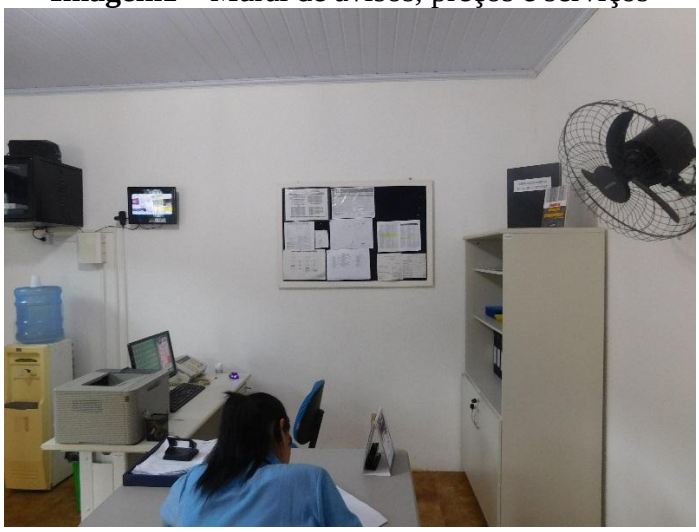
Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima

de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

O escritório local funciona também como loja para atendimento ao público, situado na Rua Pedro Ribeiro, 220, Itamari-Ba. A área de localização do mesmo não permite o isolamento adequado, favorecendo o acesso de pessoas fora do horário de atendimento, por dividir espaço com imóvel residencial destinado a aluguel.

Existe necessidade de realocação do mural de exposição dos avisos, preços e serviços, registrado na **Imagem 1** abaixo, para uma área que facilite a visualização pelo público.

Imagem1 – Mural de avisos, preços e serviços



Fonte: AGERSA, 2018.

Além do citado, o escritório necessita de melhorias no que tange a aquisição de mobiliário para atendimento ao público e contratação de mais funcionários, visto que o atual modelo sobrecarrega o gerente local, que encontra-se realizando as duas funções. Segundo o gerente a principal reclamação dos consumidores está voltada aos pedidos de revisão de conta.

Foi constatado que a prestadora realiza manobras no abastecimento de água no município de Itamari. De acordo com o gerente local, os setores altos são abastecidos de forma intercalada, ocorrendo descontinuidade no abastecimento de, em média, 24 a 48 horas; o setor baixo recebe água por gravidade, sofrendo interrupções em dias críticos.

Durante a aferição das pressões, foi detectado anormalidade no funcionamento do sistema, apresentando uma das pressões dinâmicas abaixo do valor mínimo de 10 mca, conforme mostra o **Quadro 4**, considerado desconforme pela NBR 12.218 e resolução 002/2017 da AGERSA.

Quadro 4 – Pressões na rede de distribuição em Itamari

Local	Ponto de Aferição	Pressão
Rede de distribuição	Av. Cleriston Andrade (PSF)	13
Rede de distribuição	Rua Juvenal Costa (Escola)	11
Rede de distribuição	Av. Presidente Medici (PSF)	02
Rede de distribuição	Rua Olegário (Ponto baixo da cidade)	44

Fonte: EMBASA, 2018.

De acordo com a Resolução, a redução temporária da pressão dinâmica mínima em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exige desta a emissão de aviso prévio aos usuários e ao Ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais, hipótese em que este caso não se enquadra.

Imagem 2 - Av. Presidente Medici (PSF)



Fonte: AGERSA, 2018.

Imagem 3 – Pressão fora do padrão



Fonte: AGERSA, 2018.

A tecnologia empregada para tratamento da água não está conseguindo acompanhar o novo padrão de qualidade da água bruta, dificultando o tratamento, o que é agravado em períodos chuvosos. A prestadora apresentou informações que podem estar contribuindo para alteração da qualidade da água captada, como a afirmação de lançamento do lodo no rio por falta de capacidade para armazenamento. Em contato com a Prefeitura Municipal de Itamari, foi afirmado pelo Secretário de Administração, Antônio Amparo, que uma parcela do município possui rede de esgoto com tratamento realizado pela prefeitura, antes do lançamento do mesmo no rio. Essa informação não coincide com a obtida no Atlas da ANA já mencionado no tópico **DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, o que se torna um agravante para redução da qualidade da água captada.

Alguns elementos no sistema apresentam necessidade de melhoria, como a reservação, que se faz necessário aumentar para distribuir para os setores altos; a ampliação da rede de distribuição visando alcançar o fornecimento para algumas casas ainda excluídas do abastecimento, além da troca de ramais por redes com diâmetro de 60mm, como sugerido pelo Escritório Local para sanar problemas

de abastecimento; e a ampliação da estação de tratamento, com a aquisição de um floco decantador a fim de aumentar a eficiência do tratamento.

Durante a fiscalização foi constatado o armazenamento indevido do produto químico sulfato de alumínio, sendo este mantido em galões expostos às intempéries climáticas. Ressalta-se este item observado devido ao sulfato de alumínio tratar-se de um produto que, para armazenamento seguro e garantia de sua qualidade, necessita estar em área coberta, seca e arejada, além de ter sua embalagem protegida de danos físicos e manter-se estocado com ventilação adequada.

8 CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

1. A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados **no prazo estabelecido de 10 (dez) dias**;
2. A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
3. Deverá a Prestadora adequar seu escritório local para o atendimento ao público com aquisição de mobiliário, contratação de mais um funcionário, realocação do mural de exposição para que o mesmo fique acessível ao público e adequando o isolamento da área de atendimento. **Esta não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório.**
4. A Prestadora deverá criar um projeto com o intuito de adequar o seu sistema de abastecimento de forma a eliminar as manobras e garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca, devendo tal não conformidade **ser corrigida dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste relatório;**
5. Recomenda-se que a Prestadora realize estudo para ampliação da ETA, adequando sua tecnologia à nova realidade de qualidade da água bruta. Recomenda-se também a aquisição de um floco decantador para garantir a eficiência do tratamento da água no município. **Esta não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste relatório.**

6. Deverá a Prestadora reestabelecer o funcionamento do fluorímetro **em um prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento deste relatório;**

7. A Prestadora deverá criar um projeto com intuito de destinar corretamente o lodo produzido durante o processo de tratamento da água, evitando que o descarte do mesmo no rio venha a comprometer a qualidade da água bruta captada; **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste relatório;**

8. A Prestadora deverá apresentar projetos de melhorias e ampliação na distribuição e reservação do sistema abastecimento de água, visando melhorias no sistema de abastecimento para os setores altos. Esta não conformidade **deverá ser corrigida dentro de um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento deste relatório;**

9. A Prestadora deverá realizar interferência na rede de distribuição com troca dos ramais por redes de 60mm; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento deste relatório;**

10. A Prestadora deverá zelar e realizar o armazenamento adequado de seus produtos químicos, mantendo-os protegidos das intempéries; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento deste relatório.**

11. A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas.

Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor Geral

Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios
Diretora de Fiscalização

ANEXOS

ANEXO A – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº 1
Captação Superficial – Rio das Almas: Falha no isolamento da área.

Voltar



Não Conformidade nº 4

Captação Superficial – Rio das Almas: Indícios de presença de animais.

Voltar







Não Conformidade nº 8

Captação Superficial – Rio das Almas: Margens na captação erodida.

Voltar



Não Conformidade nº 9

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB): Área isolada inadequadamente.

Voltar





Não Conformidade nº 11

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB): Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar



Não Conformidade nº 13

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB): Acondicionamento inadequado de materiais.

Voltar





Não Conformidade nº 16

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB): Presença de vazamento.

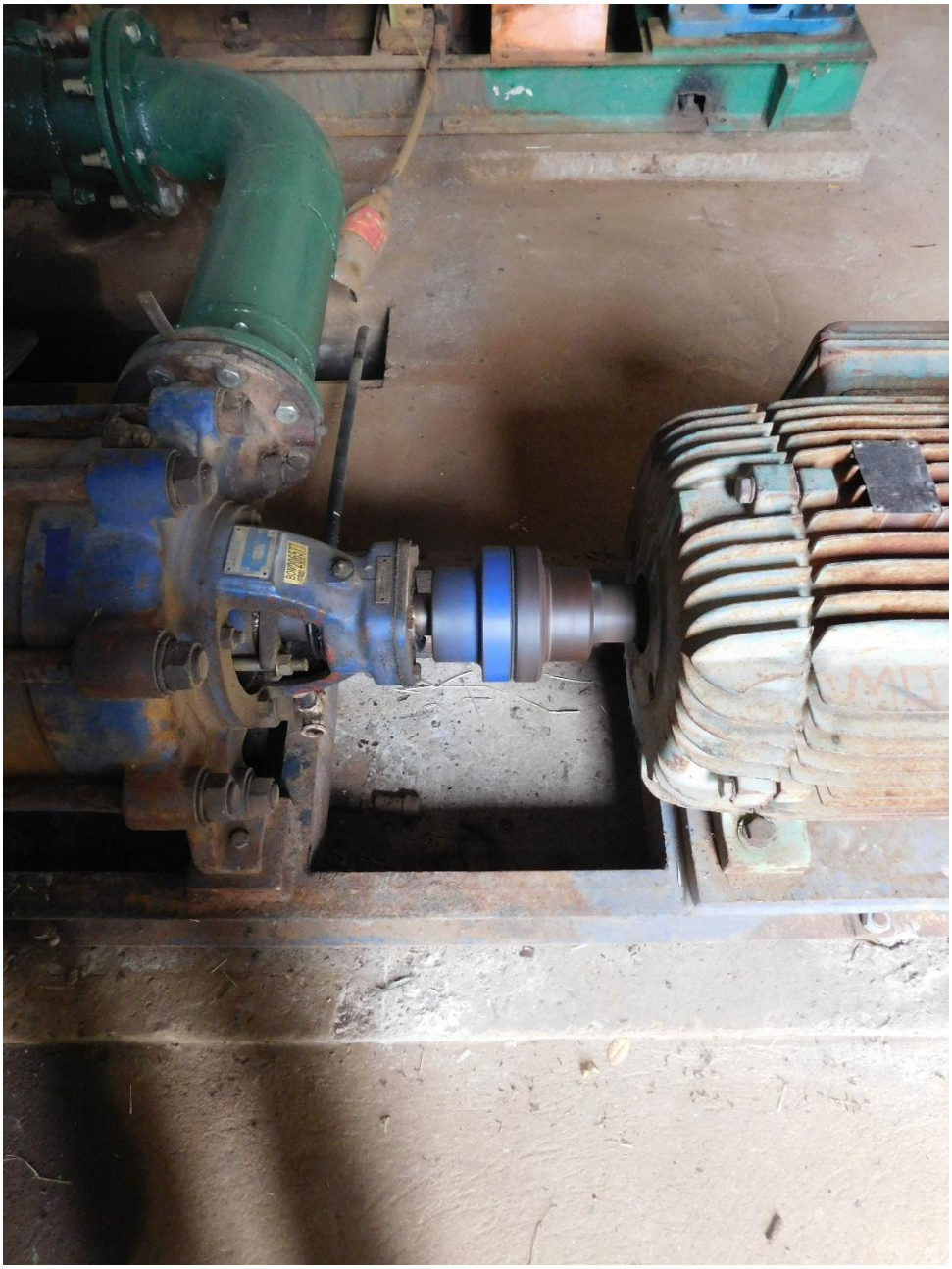
Voltar



Não Conformidade nº 17

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB): Ausência de proteção no acoplamento.

Voltar

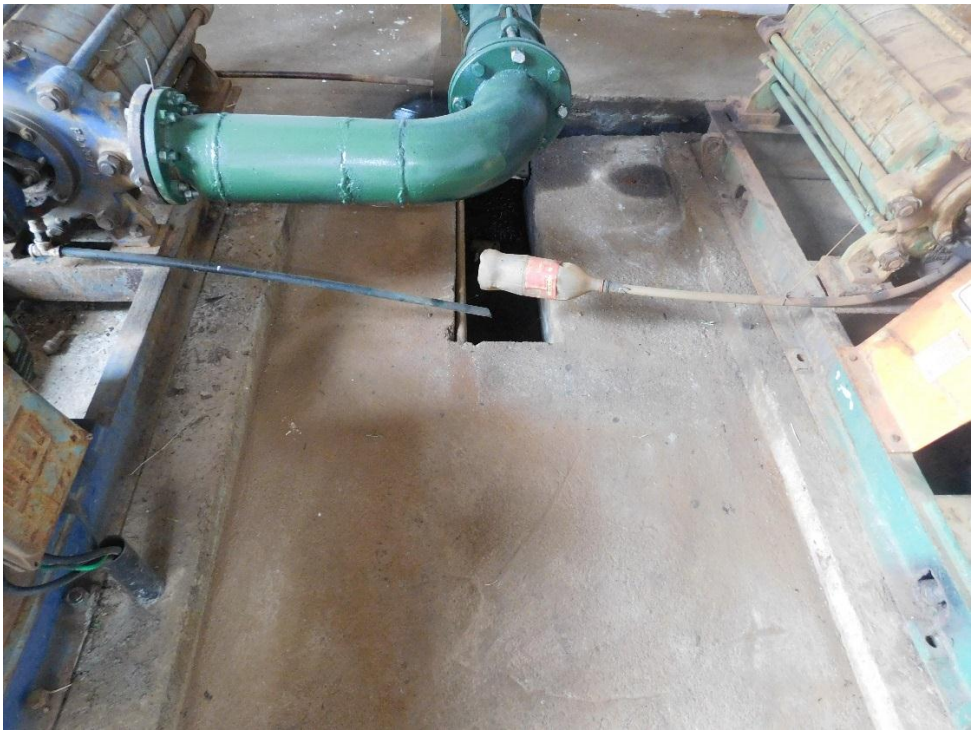


Não Conformidade nº 18

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB): Drenagem inadequada da gaxeta.

Voltar





Não Conformidade nº 19

Tratamento – ETA: Ausência de sinalização. Riscos específicos.

Voltar



Não Conformidade nº 20

Tratamento – ETA: Instalações físicas inadequadas.

Voltar



Não Conformidade nº 24

Tratamento – ETA: Caixas de passagem inadequadas. Tampa/Guarda-corpo.

Voltar







Não Conformidade nº 34

Tratamento – Casa de Química: Ausência de sinalização. Riscos Específicos.

Voltar





Não Conformidade nº 35

Tratamento – Casa de Química: Ausência de Mapa de risco. Riscos alertados na parede.

Voltar



Não Conformidade nº 36

Tratamento – Casa de Química: Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.

Voltar



Não Conformidade nº 38

Tratamento – Casa de Química: Acondicionamento inadequado de produtos químicos. Armazenagem, ventilação e temperatura.

Voltar



Não Conformidade nº 39

Tratamento – Casa de Química: Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.

Voltar



Não Conformidade nº 40

Tratamento – Casa de Química: Encaminhamento de linha desprotegido.

Voltar

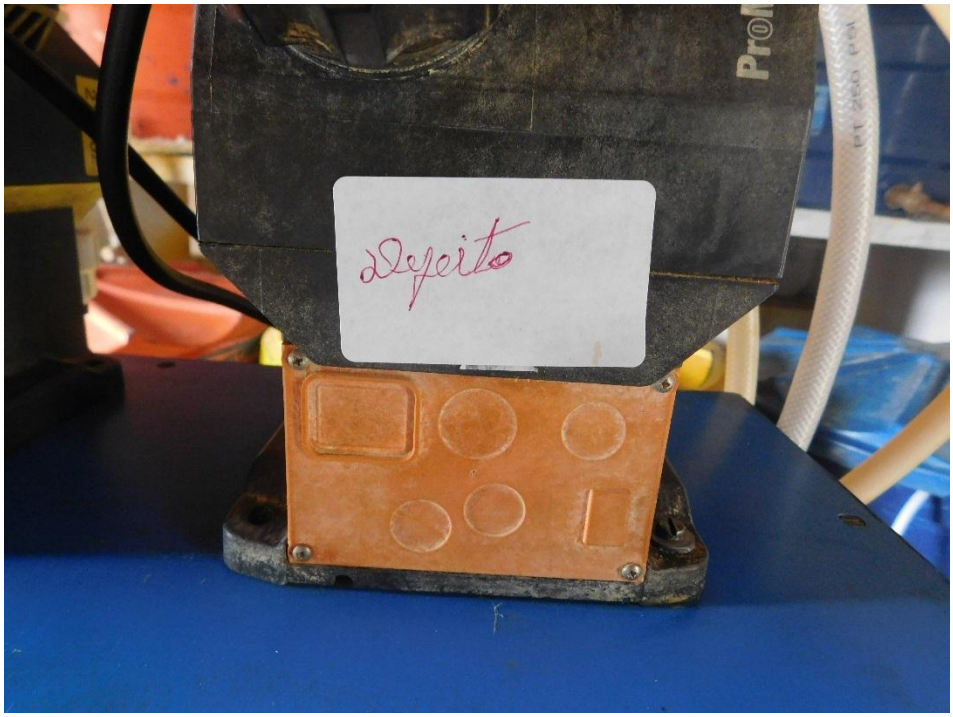


Não Conformidade nº 42

Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema dosador reserva. Cloro e Sulfato de alumínio.

Voltar





Não Conformidade nº 43

Tratamento – Casa de Química: Sistema de contenção contra vazamento químico inadequado.

Voltar



Não Conformidade nº 44

Tratamento - Laboratório: Ausência de sinalização. Restrição de acesso e riscos específicos.

Voltar



Não Conformidade nº 46

Tratamento - Laboratório: Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.

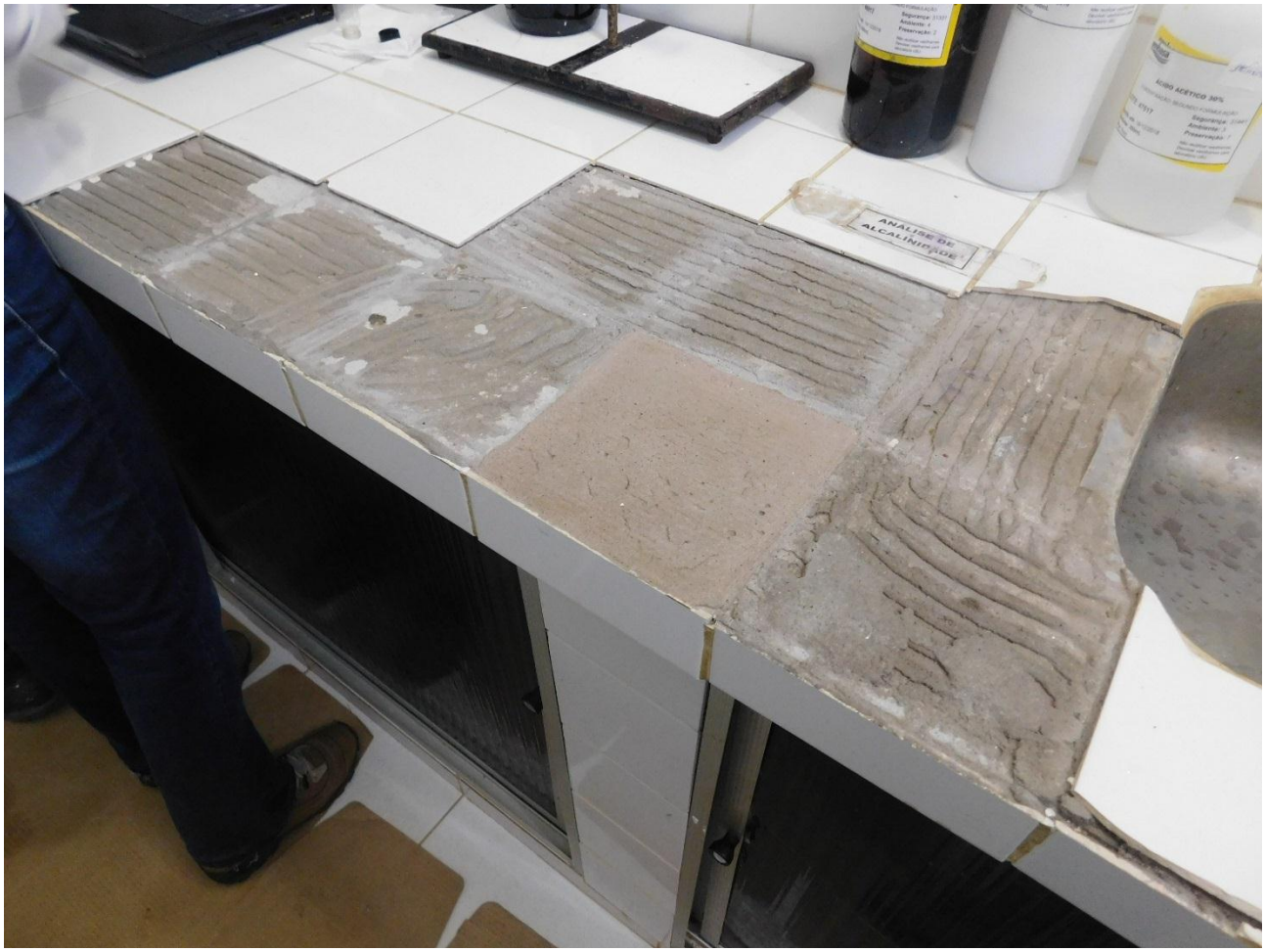
Voltar



Não Conformidade nº 47

Tratamento - Laboratório: Instalações físicas inadequadas.

Voltar



Não Conformidade nº 51

Distribuição – RAD 300m³: Caixa de passagem inadequada. Tampa.

Voltar



Não Conformidade nº 52

Distribuição – RAD 300m³: Escada instalada inadequadamente. Guarda-Corpo.

Voltar



Não Conformidade nº 53

Distribuição – RAD 300m³: Presença de vazamentos.

Voltar



Não Conformidade nº 54

Distribuição – RAD 300m³: medidor de nível inadequado.

Voltar



Não Conformidade nº 56
Distribuição – RAD 300m³: Ausência de Guarda-Corpo.

Voltar



Não Conformidade nº 57

Distribuição – RAD 300m³: Tampa de abertura de inspeção inadequada.

Voltar



Não Conformidade nº 58

Distribuição – RAD 300m³: Ventilação inadequada. Suspiro sem tela.

Voltar





Não Conformidade nº 65

Distribuição – RAD 90m³ (Poço de sucção): Caixas de passagem inadequada. Tampa.

Voltar



Não Conformidade nº 66

Distribuição – RAD 90m³ (Poço de sucção): Capina inadequada.

Voltar



Não Conformidade nº 67

Distribuição – RAD 90m³ (Poço de sucção): Escada instalada inadequadamente. Guarda-Corpo.

Voltar



Não Conformidade nº 71

Distribuição – RAD 90m³ (Poço de sucção): Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Voltar





Não Conformidade nº 72

Distribuição – RAD 90m³ (Poço de sucção): Ventilação inadequada. Suspiro.

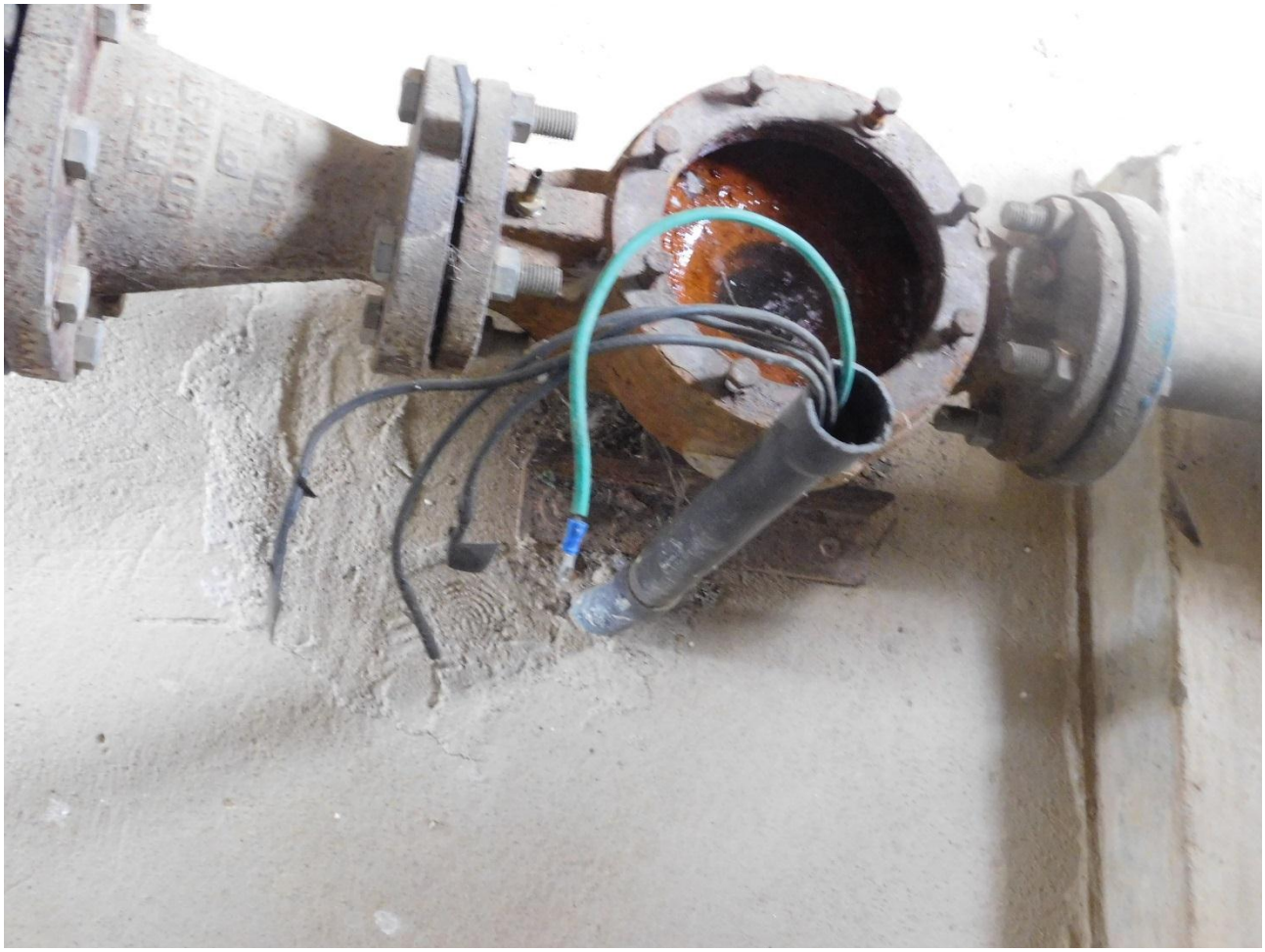
Voltar



Não Conformidade nº 77

Distribuição – Casa de Bombas (Booster 01): Instalações elétricas em desconformidade com a NR10.

Voltar



Não Conformidade nº 78

Distribuição – Casa de Bombas (Booster 01): Condições de trabalho inadequadas. Iluminação noturna insuficiente.

Voltar





Não Conformidade nº 81

Distribuição – Casa de Bombas (Booster 01): Ausência de horímetro.

Voltar



Não Conformidade nº 82

Distribuição – Casa de Bombas (Booster 01): Ausência de bomba reserva.

Voltar



Não Conformidade nº 85

Distribuição – Casa de Bombas (Booster 02): Ausência de monômetro.

Voltar



Não Conformidade nº 87

Atendimento –Escritório Local: Instalações físicas inadequadas.

Voltar









Não Conformidade nº 88

Atendimento –Escritório Local: Mapa de risco inadequado. Ausência de data.

Voltar



Não Conformidade nº 89

Atendimento –Escritório Local: Equipamento mobiliário em qualidade inadequada.

Voltar

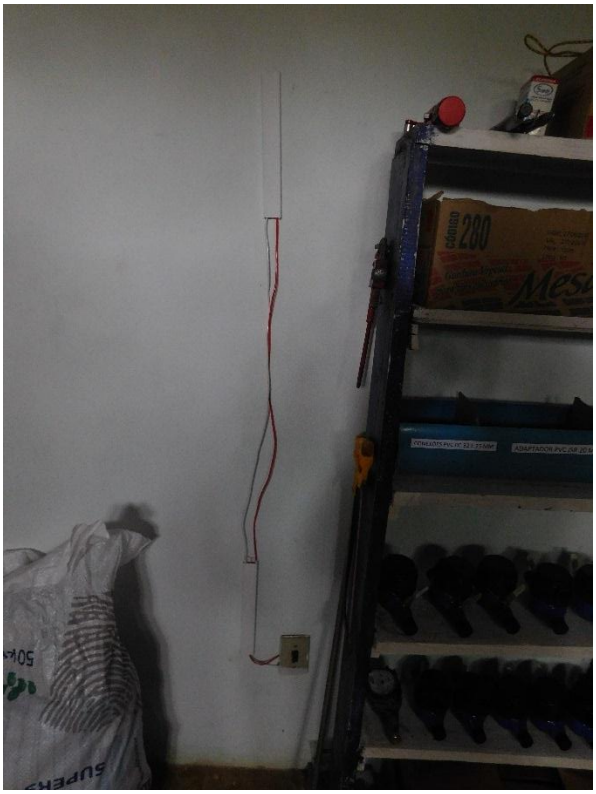


Não Conformidade nº 90

Atendimento –Escritório Local: Instalações elétricas em desconformidade com NR10.

Voltar





Não Conformidade nº 91

Atendimento –Escritório Local: Acondicionamento inadequado de materiais. Armazenagem.

Voltar



Não Conformidade nº 92

Atendimento –Escritório Local: Destinação inadequada de resíduos.

Voltar





Não Conformidade nº 93

Atendimento –Escritório Local: Extintor de incêndio com sinalização inadequada.

Voltar



Não Conformidade nº 94

Atendimento –Escritório Local: Capina inadequada.

Voltar





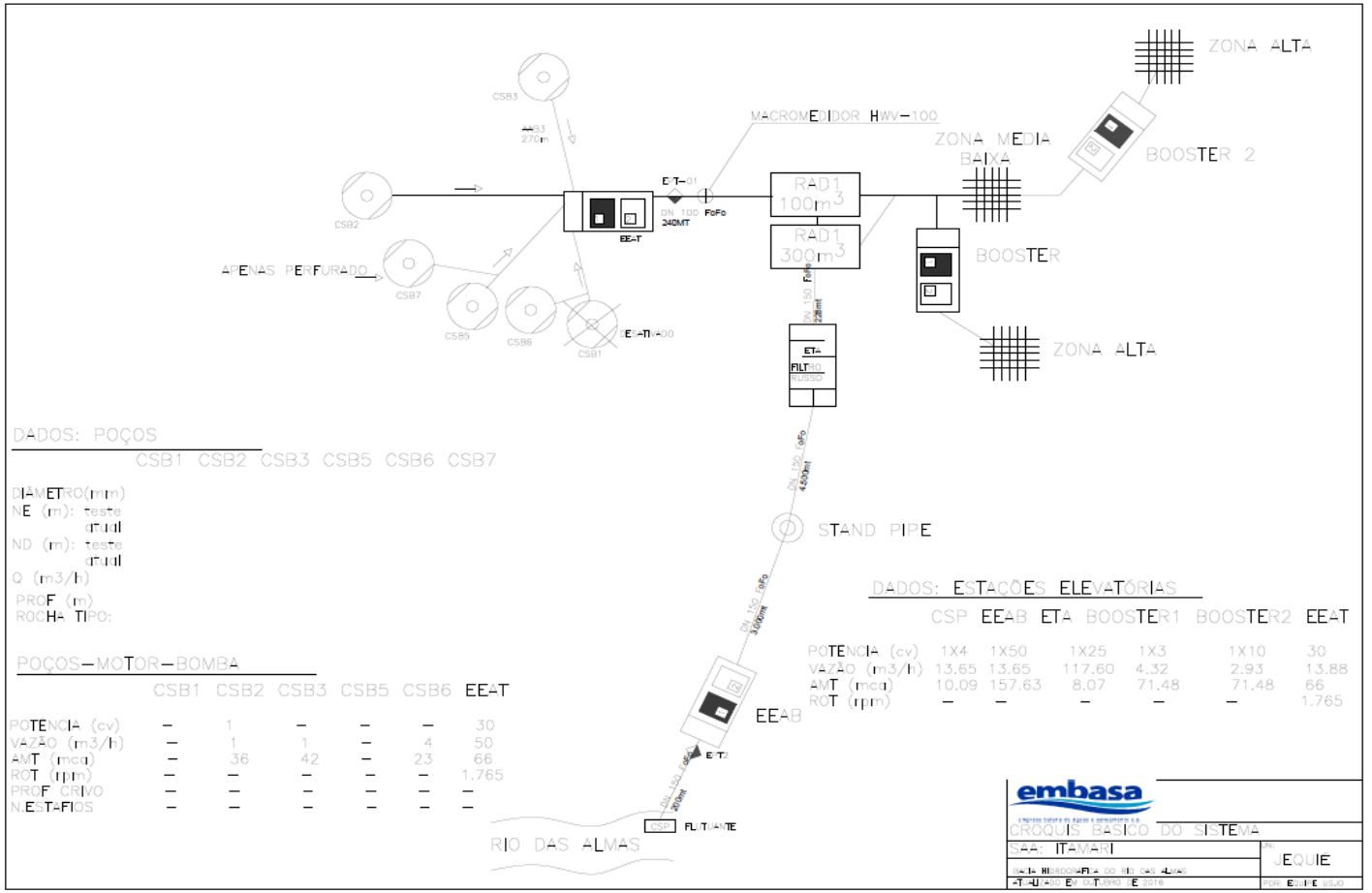
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO C - CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITACIMIRI

Voltar



ANEXO C - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ITAMARI

Voltar

